

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Licitações Fase Externa" <licitacao@cbtu.gov.br>

De: licitacao@cbtu.gov.br

Para: "Emily Moura dos Santos" <emily.santos@cbtu.gov.br>

Data: 16/10/2024 10:44 (agora)

Assunto: Fw: Re: Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2024/GALIC/AC/CBTU - UASG: 275068 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS 

Anexos: image001.jpg (949 KB)

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Licitações Fase Externa" <licitacao@cbtu.gov.br>

Data: 11/10/2024 14:51

Assunto: Re: Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2024/GALIC/AC/CBTU - UASG: 275068 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Para: "David Lopes" <david.lopes@temoinsa.com.br>

Com Cópia: "Edson Ghiro" <edson@temoinsa.com.br>

Prezado, boa tarde !!

Conforme solicitado seguem as respostas:

1.

Considerando que os serviços de substituições e revisões não serão executados nas instalações da CBTU, estamos entendendo que as indicações contidas nos itens 1.3.1 e 1.4.1 referem-se para entrega dos rodeiros prontos, demais materiais e peças rejeitadas ou defeituosas devolvidas à CBTU e não para execução dos serviços. Favor confirmar;

Resposta: Se referem ao local de recolhimento dos rodeiros e devolução/entrega conforme questionado.

2.

Tendo em vista a pergunta anterior e ao fato de que os serviços não serão executados na CBTU, estamos entendendo que a visita prévia a que se refere o item 1.9 do Edital, refere-se a visita para conhecimento do objeto a ser contratado e não do local de execução. Favor confirmar;

Resposta: A visita prévia serve para os licitantes verificarem as localizações onde serão retirados os rodeiros e as dimensões deles in-loco. Isso pode afetar nos custos de transporte, visto que deverá ser de sua responsabilidade o recolhimento, transporte e devolução dos rodeiros em boa situação de conservação e segurança. Caso entenda que não necessita realizar essa visita, deverá fornecer Declaração de conhecimento das condições de execução, conforme o Anexo VII.

3.

Tendo em vista a limitação de 25% para subcontratação, imposta no item 5.14 do Edital supra, em seu item 14 do Termo de referência e em sua cláusula 16^a da Minuta Contratual e que, no mercado brasileiro não se verifica empresa única que seja fabricante de RODAS, EIXOS, DISCOS DE FREIO e REDUTOR DE TRAÇÃO, havendo a necessidade da futura contratada em adquirir esses componentes, quer seja no mercado nacional ou estrangeiro, solicitamos eliminar essa limitação. Referida solicitação é reforçada, ainda mais, pelo fato de que, um dos itens principais, a RODA, sequer é fabricada no Brasil, havendo a necessidade de importação;

Resposta: Essa limitação de 25% para subcontratação é o máximo permitido no Art. 224 do nosso REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. O objeto a ser contratado é o serviço de montagem dos rodeiros com fornecimento de materiais. Não está sendo contratada a fabricação das rodas, eixos, discos de freio ou peças de reposição do redutor, apenas o seu fornecimento. Portanto, a aquisição das rodas para fornecimento deste ou demais itens citados junto à fabricante, pela licitante, não configura subcontratação.

4.

Relativamente aos itens 10.27 e 10.28 do Edital e ao item 18.1 do Termo de Referência – Qualificação Técnica – estamos entendendo que a licitante poderá comprovar, considerando os quantitativos exigidos, ter fornecido RODAS FERROVIÁRIAS, não necessariamente do tipo P-33" e, ter executado serviços de revisão geral de redutores de tração ferroviários, não especificamente de VLT's. Favor confirmar.

Resposta: Deverá comprovar rodas ferroviárias aplicadas em VLT's ou trens para transporte de passageiros.

5.

Informamos que o item 17.5 do Edital indica o **prazo de 300 dias a contar da Ordem de Execução** para a execução do Objeto contratual, enquanto o item 8.1 do Termo de referência indica que o **início da realização** dos serviços **deverá ser em até 300 dias**, a contar da data de assinatura da Ordem de Execução e não indica o prazo para concluir. Favor esclarecer, considerando que o prazo de entrega das Rodas, no exterior, é de 10 meses, havendo a necessidade de transporte marítimo das mesmas para o Brasil, desembarço alfandegários, montagem e entrega dos rodeiros;

Resposta: No Termo de Referência tem um cronograma físico-financeiro com os prazos de execução. Será considerado 300 dias (10 meses) para início dos serviços, sendo que durante esse período a **CONTRATADA** deverá realizar a compra das rodas e todos os materiais necessários. Cada lote de 12 rodeiros terá um prazo de execução de até 3 meses;

6.

Considerando que, conforme item 17.4 do Edital, a vigência contratual será de 30 meses e que, dentro desse prazo, a CBTU emitirá Ordens de Execuções parciais de 24 rodeiros (item 8.2 do Termo de Referência), solicitamos que, para o item 18.1 do Edital, item 13 do Termo de Referência e cláusula 10^a da Minuta Contratual, – Garantia de Execução Contratual, seja considerado o percentual de 5% do valor de cada Ordem de Execução emitida pela CBTU, onde referida garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura de respectiva Ordem de execução;

Resposta: Cada Ordem de Execução tem seu respectivo Instrumento Contratual e deverá ser fornecido a sua Garantia de Execução. O valor de 5% já é referente ao valor da respectiva ordem de execução. Entendo que o que a empresa solicita já é o que vai ser praticado pela CBTU.

7.

Favor esclarecer o conflito de prazos para a Ata de registro de preços, já que o item 15.7 do Edital indica que terá o prazo de validade superior a 12 (doze) meses e o último parágrafo do item 1 do Termo de Referência indica que Conforme Art 189 do RILC/CBTU, “o prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses;

Resposta: O correto é o descrito no Termo de Referência, visto que o prazo de validade da Ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses. **Solicito que a GALIC confirme tal entendimento.**

8.

Relativamente a modalidade Registro de Preços e ao prazo para a Ata de Registro de Preços, identificamos alguns problemas:

•

O prazo para execução dos serviços, certamente será superior a 12 meses, uma vez que os inícios dos prazos de entregas para os fornecimentos de rodas, eixos e discos de freio são para rodas acima de 12 meses, eixos e discos de freio 5 meses;

•

Para rodas, eixos, discos de freio e componentes, as compras, em seus respectivos fabricantes, são efetuadas a partir de quantitativos pré definidos, portanto, dos quantitativos totais indicados nos itens 5.21, 5.22 e 5.23-VI (lista de componentes Voith), caso a futura contratada comre 100%, os prazos de entrega e preços serão em condições melhores, sendo outros preços e prazos de entrega (mais caro e maior prazo de entrega) para compras parciais de 24 rodeiros (item 8.2 do Termo de Referência), o que pode desequilibrar o futuro preço contratual e onerar a CBTU;

Isso posto, solicitamos à CBTU rever a modalidade de contratação e/ou emitindo Ordem de Execução para 100% da contratação, evitando assim os problemas identificados, o que fatalmente poderá frustrar o pregão e/ou onerar por demais a CBTU com os custos financeiro de desembolsos antecipados e reajustamentos de preços que a futura contatada incorrerá com a contratação.

Resposta: Infelizmente não poderá ser alterado devido a dificuldade de ter uma previsibilidade adequada para garantir a contratação de 100% em apenas uma Ordem de Execução. Considerar para esse ponto o pedido mínimo previsto em TR.

9.

Quanto ao item 6.6 do Termo de Referência, que exige que os componentes utilizados como peças de reposição dos redutores seja do fabricante Voith, registramos que referido pregão está sendo

dirigido à Voith, uma vez que referida empresa, certamente participará do Pregão, não fornecendo preços ao mercado ou, caso forneça, será em condição desvantajosa para potenciais licitantes. Solicitamos rever referido item;

Resposta: Analisando tecnicamente os riscos, consideraremos peças de reposição dos redutores originais ou similares/superiores desde que homologados pelo fabricante do redutor.

10.

Conforme item 20.1 do Pregão, é indicado que o preço registrado em Ata, em regra, será fixo e irreajustável durante toda sua validade, enquanto que o item 15 do Termo de Referência indica que os preços poderão ser reajustados após 12 meses. Favor esclarecer.

Resposta: A Ata de Registro de Preços só terá validade de 12 meses e, portanto, não será reajustável, visto que só é permitido reajuste para prazos superiores a 12 meses.

Caso seja contratado, será emitido um Instrumento Contratual e esse contrato, com vigência de 30 meses poderá ser reajustado, caso solicitado, após 12 meses da data base dos preços, ou seja da data da proposta de preços apresentada.

11.

Para melhor compreensão e facilitação nas cotações necessárias de preços, solicitamos fornecerem os desenhos/catálogos dos itens mencionados no Anexo I – Relação de Peças, do Termo de Referência.

Resposta: Poderá ser solicitado por e-mail que enviaremos. Vale ressaltar que são catálogos de fabricante.

12.

Conforme estipulado no item 14.2 do edital do pregão eletrônico Nº011-2024/GALIC/AC/CBTU, solicitamos o esclarecimento da dúvida elencada abaixo:

O item 10.28 solicita a comprovação de aptidão para fornecimento do objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica de fornecimento. E o subitem 10.28.1 estipula a necessidade de declaração que comprove que o licitante já tenha fornecido rodas ferroviárias P-33, com a quantidade comprovada de ao menos 63 rodas para a participação no grupo1 – rodeiros de tração.

Como atualmente não existem empresas fabricantes de rodas ferroviárias no Brasil, bem como, conforme o item 5.14 do edital é admitida a subcontratação parcial do objeto da licitação, solicitamos que seja admitida a comprovação de aptidão técnica para fornecimento de rodas, através da nomeação de subcontratado que possua experiência comprovada na fabricação e fornecimento de rodas ferroviárias fabricadas conforme norma AAR.

Resposta: Considerar mesma resposta do questionamento 4 desta lista.

Att,

GALIC - CBTU

Em 10/10/2024 às 18:18 horas, david.lopes@temoinsa.com.br escreveu:

Prezados senhores.

Considerando a complexidade do assunto e ao fato de que não obtivemos proposta da Voith, fabricante dos redutores, solicitamos postergar por 15 dias a apresentação da proposta.

Sendo o que temos, subscrevemos-nos.

Atenciosamente.

David Lopes

[Obter o Outlook para Android](#)

De: David Lopes <david.lopes@temoinsa.com.br>

Enviado: domingo, outubro 6, 2024 10:38:00 AM

Para: licitacao@cbtu.gov.br <licitacao@cbtu.gov.br>

Cc: Edson Ghiro <edson@temoinsa.com.br>

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2024/GALIC/AC/CBTU - UASG: 275068 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Prezados senhores;

Em cumprimento ao item 14.2 ao Edital supra referido, pelo presente, vimos solicitar o que segue:

1. Considerando que os serviços de substituições e revisões não serão executados nas instalações da CBTU, estamos entendendo que as indicações contidas nos itens 1.3.1 e 1.4.1 referem-se para entrega dos rodeiros prontos, demais materiais e peças rejeitadas ou defeituosas devolvidas à CBTU e não para execução dos serviços. Favor confirmar;
2. Tendo em vista a pergunta anterior e ao fato de que os serviços não serão executados na CBTU, estamos entendendo que a visita prévia a que se refere o item 1.9 do Edital, refere-se a visita para conhecimento do objeto a ser contratado e não do local de execução. Favor confirmar;
3. Tendo em vista a limitação de 25% para subcontratação, imposta no item 5.14 do Edital supra, em seu item 14 do Termo de referência e em sua cláusula 16^a da Minuta Contratual e que, no mercado brasileiro não se verifica empresa única que seja fabricante de RODAS, EIXOS, DISCOS DE FREIO e REDUTOR DE TRAÇÃO, havendo a necessidade da futura contratada em adquirir esses componentes, quer seja no mercado nacional ou estrangeiro, solicitamos eliminar essa limitação. Referida solicitação é reforçada, ainda mais, pelo fato de que, um dos itens principais, a RODA, sequer é fabricada no Brasil, havendo a necessidade de importação;
4. Relativamente aos itens 10.27 e 10.28 do Edital e ao item 18.1 do Termo de Referência ? Qualificação Técnica ? estamos entendendo que a licitante poderá comprovar, considerando os quantitativos exigidos, ter fornecido RODAS FERROVIÁRIAS, não necessariamente do tipo P-33? e, ter executado serviços de revisão geral de redutores de tração ferroviários, não especificamente de VLT's. Favor confirmar.
5. Informamos que o item 17.5 do Edital indica o **prazo de 300 dias a contar da Ordem de Execução** para a execução do Objeto contratual, enquanto o item 8.1 do Termo de referência indica que o **início da realização** dos serviços **deverá ser em até 300 dias**, a contar da data de assinatura da Ordem de Execução e não indica o prazo para concluir. Favor esclarecer,

considerando que o prazo de entrega das Rodas, no exterior, é de 10 meses, havendo a necessidade de transporte marítimo das mesmas para o Brasil, desembarço alfandegários, montagem e entrega dos rodeiros;

6. Considerando que, conforme item 17.4 do Edital, a vigência contratual será de 30 meses e que, dentro desse prazo, a CBTU emitirá Ordens de Execuções parciais de 24 rodeiros (item 8.2 do Termo de Referência), solicitamos que, para o item 18.1 do Edital, item 13 do Termo de Referência e cláusula 10^a da Minuta Contratual, ? Garantia de Execução Contratual, seja considerado o percentual de 5% do valor de cada Ordem de Execução emitida pela CBTU, onde referida garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura de respectiva Ordem de execução;
7. Favor esclarecer o conflito de prazos para a Ata de registro de preços, já que o item 15.7 do Edital indica que terá o prazo de validade superior a 12 (doze) meses e o último parágrafo do item 1 do Termo de Referência indica que Conforme Art 189 do RILC/CBTU, ?o prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses;
8. Relativamente a modalidade Registro de Preços e ao prazo para a Ata de Registro de Preços, identificamos alguns problemas:
 - O prazo para execução dos serviços, certamente será superior a 12 meses, uma vez que os inícios dos prazos de entregas para os fornecimentos de rodas, eixos e discos de freio são para rodas acima de 12 meses, eixos e discos de freio 5 meses;
 - Para rodas, eixos, discos de freio e componentes, as compras, em seus respectivos fabricantes, são efetuadas a partir de quantitativos pré definidos, portanto, dos quantitativos totais indicados nos itens 5.21, 5.22 e 5.23-VI (lista de componentes Voith), caso a futura contratada comre 100%, os prazos de entrega e preços serão em condições melhores, sendo outros preços e prazos de entrega (mais caro e maior prazo de entrega) para compras parciais de 24 rodeiros (item 8.2 do Termo de Referência), o que pode desequilibrar o futuro preço contratual e onerar a CBTU;
 Isso posto, solicitamos à CBTU rever a modalidade de contratação e/ou emitindo Ordem de Execução para 100% dacontratação, evitando assim os problemas identificados, o que fatalmente poderá frustrar o pregão e/ou onerar por demais a CBTU com os custos financeiro de desembolsos antecipados e reajustamentos de preços que a futura contatada incorrerá com a contratação.
9. Quanto ao item 6.6 do Termo de Referência, que exige que os componentes utilizados como peças de reposição dos redutores seja do fabricante Voith, registramos que referido pregão está sendo dirigido à Voith, uma vez que referida empresa, certamente participará do Pregão, não fornecendo preços ao mercado ou, caso forneça, será em condição desvantajosa para potenciais licitantes. Solicitamos rever referido item;
10. Conforme item 20.1 do Pregão, é indicado que o preço registrado em Ata, em regra, será fixo e irreajustável durante toda sua validade, enquanto que o item 15 do Termo de Referência indica que os preços poderão ser reajustados após 12 meses. Favor esclarecer.
11. Para melhor compreensão e facilitação nas cotações necessárias de preços, solicitamos fornecerem os desenhos/catálogos dos itens mencionados no Anexo I ? Relação de Peças, do Termo de Referência.

Esperando breve resposta, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

David Lopes

**TEMOINSA DO BRASIL LTDA.****Telefone: + 55 11 3619-2600 - Ramal 212****E-mail: + 55 11 9 9935-8300****R. ANHANGUERA, 574 ? SÃO PAULO - SP - 01135-000****E-mail: david.lopes@temoinsa.com.br**

1.

Considerando que os serviços de substituições e revisões não serão executados nas instalações da CBTU, estamos entendendo que as indicações contidas nos itens 1.3.1 e 1.4.1 referem-se para entrega dos rodeiros prontos, demais materiais e peças rejeitadas ou defeituosas devolvidas à CBTU e não para execução dos serviços. Favor confirmar;

Resposta: Se referem ao local de recolhimento dos rodeiros e devolução/entrega conforme questionado.

2.

Tendo em vista a pergunta anterior e ao fato de que os serviços não serão executados na CBTU, estamos entendendo que a visita prévia a que se refere o item 1.9 do Edital, refere-se a visita para conhecimento do objeto a ser contratado e não do local de execução. Favor confirmar;

Resposta: A visita prévia serve para os licitantes verificarem as localizações onde serão retirados os rodeiros e as dimensões deles in-loco. Isso pode afetar nos custos de transporte, visto que deverá ser de sua responsabilidade o recolhimento, transporte e devolução dos rodeiros em boa situação de conservação e segurança. Caso entenda que não necessita realizar essa visita, deverá fornecer Declaração de conhecimento das condições de execução, conforme o Anexo VII.

3.

Tendo em vista a limitação de 25% para subcontratação, imposta no item 5.14 do Edital supra, em seu item 14 do Termo de referência e em sua cláusula 16^a da Minuta Contratual e que, no mercado brasileiro não se verifica empresa única que seja fabricante de RODAS, EIXOS, DISCOS DE FREIO e REDUTOR DE TRAÇÃO, havendo a necessidade da futura contratada em adquirir esses componentes, quer seja no mercado nacional ou estrangeiro, solicitamos eliminar essa limitação. Referida solicitação é reforçada, ainda mais, pelo fato de que, um dos itens principais, a RODA, sequer é fabricada no Brasil, havendo a necessidade de importação;

Resposta: Essa limitação de 25% para subcontratação é o máximo permitido no Art. 224 do nosso REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. O objeto a ser contratado é o serviço de montagem dos rodeiros com fornecimento de materiais. Não está sendo contratada a fabricação das rodas, eixos, discos de freio ou peças de reposição do redutor, apenas o seu fornecimento. Portanto, a aquisição das rodas para fornecimento deste ou demais itens citados junto à fabricante, pela licitante, não configura subcontratação.

4.

Relativamente aos itens 10.27 e 10.28 do Edital e ao item 18.1 do Termo de Referência – Qualificação Técnica – estamos entendendo que a licitante poderá comprovar, considerando os

quantitativos exigidos, ter fornecido RODAS FERROVIÁRIAS, não necessariamente do tipo P-33" e, ter executado serviços de revisão geral de redutores de tração ferroviários, não especificamente de VLT's. Favor confirmar.

Resposta: Deverá comprovar rodas ferroviárias aplicadas em VLT's ou trens para transporte de passageiros.

5.

Informamos que o item 17.5 do Edital indica o **prazo de 300 dias a contar da Ordem de Execução** para a execução do Objeto contratual, enquanto o item 8.1 do Termo de referência indica que o **início da realização** dos serviços **deverá ser em até 300 dias**, a contar da data de assinatura da Ordem de Execução e não indica o prazo para concluir. Favor esclarecer, considerando que o prazo de entrega das Rodas, no exterior, é de 10 meses, havendo a necessidade de transporte marítimo das mesmas para o Brasil, desembarço alfandegários, montagem e entrega dos rodeiros;

Resposta: No Termo de Referência tem um cronograma físico-financeiro com os prazos de execução. Será considerado 300 dias (10 meses) para início dos serviços, sendo que durante esse período a **CONTRATADA** deverá realizar a compra das rodas e todos os materiais necessários. Cada lote de 12 rodeiros terá um prazo de execução de até 3 meses;

6.

Considerando que, conforme item 17.4 do Edital, a vigência contratual será de 30 meses e que, dentro desse prazo, a CBTU emitirá Ordens de Execuções parciais de 24 rodeiros (item 8.2 do Termo de Referência), solicitamos que, para o item 18.1 do Edital, item 13 do Termo de Referência e cláusula 10^a da Minuta Contratual, – Garantia de Execução Contratual, seja considerado o percentual de 5% do valor de cada Ordem de Execução emitida pela CBTU, onde referida garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura de respectiva Ordem de execução;

Resposta: Cada Ordem de Execução tem seu respectivo Instrumento Contratual e deverá ser fornecido a sua Garantia de Execução. O valor de 5% já é referente ao valor da respectiva ordem de execução. Entendo que o que a empresa solicita já é o que vai ser praticado pela CBTU.

7.

Favor esclarecer o conflito de prazos para a Ata de registro de preços, já que o item 15.7 do Edital indica que terá o prazo de validade superior a 12 (doze) meses e o último parágrafo do item 1 do Termo de Referência indica que Conforme Art 189 do RILC/CBTU, "o prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses;

Resposta: O correto é o descrito no Termo de Referência, visto que o prazo de validade da Ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses. **Solicito que a GALIC confirme tal entendimento.**

8.

Relativamente a modalidade Registro de Preços e ao prazo para a Ata de Registro de Preços, identificamos alguns problemas:

•

O prazo para execução dos serviços, certamente será superior a 12 meses, uma vez que os inícios dos prazos de entregas para os fornecimentos de rodas, eixos e discos de freio são para rodas acima de 12 meses, eixos e discos de freio 5 meses;

•

Para rodas, eixos, discos de freio e componentes, as compras, em seus respectivos fabricantes, são efetuadas a partir de quantitativos pré definidos, portanto, dos quantitativos totais indicados nos itens 5.21, 5.22 e 5.23-VI (lista de componentes Voith), caso a futura contratada comprove 100%, os prazos de entrega e preços serão em condições melhores, sendo outros preços e prazos de entrega (mais caro e maior prazo de entrega) para compras parciais de 24 rodeiros (item 8.2 do Termo de Referência), o que pode desequilibrar o futuro preço contratual e onerar a CBTU;

Isso posto, solicitamos à CBTU rever a modalidade de contratação e/ou emitindo Ordem de Execução para 100% da contratação, evitando assim os problemas identificados, o que fatalmente poderá frustrar o pregão e/ou onerar por demais a CBTU com os custos financeiros de desembolsos antecipados e reajustamentos de preços que a futura contratada incorrerá com a contratação.

Resposta: Infelizmente não poderá ser alterado devido a dificuldade de ter uma previsibilidade adequada para garantir a contratação de 100% em apenas uma Ordem de Execução. Considerar para esse ponto o pedido mínimo previsto em TR.

9.

Quanto ao item 6.6 do Termo de Referência, que exige que os componentes utilizados como peças de reposição dos redutores seja do fabricante Voith, registramos que referido pregão está sendo dirigido à Voith, uma vez que referida empresa, certamente participará do Pregão, não fornecendo preços ao mercado ou, caso forneça, será em condição desvantajosa para potenciais licitantes. Solicitamos rever referido item;

Resposta: Analisando tecnicamente os riscos, consideraremos peças de reposição dos redutores originais ou similares/superiores desde que homologados pelo fabricante do redutor.

10.

Conforme item 20.1 do Pregão, é indicado que o preço registrado em Ata, em regra, será fixo e irreajustável durante toda sua validade, enquanto que o item 15 do Termo de Referência indica que os preços poderão ser reajustados após 12 meses. Favor esclarecer.

Resposta: A Ata de Registro de Preços só terá validade de 12 meses e, portanto, não será reajustável, visto que só é permitido reajuste para prazos superiores a 12 meses.

Caso seja contratado, será emitido um Instrumento Contratual e esse contrato, com vigência de 30 meses poderá ser reajustado, caso solicitado, após 12 meses da data base dos preços, ou seja da data da proposta de preços apresentada.

11.

Para melhor compreensão e facilitação nas cotações necessárias de preços, solicitamos fornecerem os desenhos/catálogos dos itens mencionados no Anexo I – Relação de Peças, do Termo de Referência.

Resposta: Poderá ser solicitado por e-mail que enviaremos. Vale ressaltar que são catálogos de fabricante.

12.

Conforme estipulado no item 14.2 do edital do pregão eletrônico Nº011-2024/GALIC/AC/CBTU, solicitamos o esclarecimento da dúvida elencada abaixo:

O item 10.28 solicita a comprovação de aptidão para fornecimento do objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica de fornecimento. E o subitem 10.28.1 estipula a necessidade de declaração que comprove que o licitante já tenha fornecido rodas ferroviárias P-33, com a quantidade comprovada de ao menos 63 rodas para a participação no grupo1 – rodeiros de tração.

Como atualmente não existem empresas fabricantes de rodas ferroviárias no Brasil, bem como, conforme o item 5.14 do edital é admitida a subcontratação parcial do objeto da licitação, solicitamos que seja admitida a comprovação de aptidão técnica para fornecimento de rodas, através da nomeação de subcontratado que possua experiência comprovada na fabricação e fornecimento de rodas ferroviárias fabricadas conforme norma AAR.

Resposta: Considerar mesma resposta do questionamento 4 desta lista.